

**EDITAL Nº 02/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**  
**CADASTRAMENTO E PRÉ- MATRÍCULA PROCESSO SELETIVO UFPE – SiSU 2024**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE PRESENCIAL, DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SiSU 2024, COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2023 - UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E CARUARU PARA 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DE 2024 DA UFPE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROGRAD/UFPE), de acordo com a Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024 - MEC, as Resoluções nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1 de novembro de 2018 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, que regulamentam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 2023, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias para acesso aos cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE em 2024.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Universidade Federal de Pernambuco, em 2024, irá selecionar candidatos para os cursos de graduação, modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do Ministério da Educação/MEC, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2023, delimitado pelos pesos e notas mínimas estabelecidos pela Resolução Nº23/2023(CEPE/UFPE), disponibilizada na página eletrônica da UFPE, [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br). Os cursos presenciais de Dança- Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música–Licenciatura e Letras Língua Brasileira de Sinais Libras – Licenciatura e Intercultural Indígena terão processo seletivo próprio, em consonância ao parágrafo único, art. 5º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

**1.2.** Para concorrer às vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPE em 2024, modalidade presencial, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2023, para, posteriormente, efetuar sua inscrição no **Processo Seletivo 1ª Edição de 2024 | Sistema de Seleção Unificada - SiSU**, em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital e nas Resoluções nº 21/2023, 22/2023 e 23/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE/UFPE), disponibilizadas na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

**1.3.** A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de graduação, modalidade presencial, da UFPE, aos quais se refere o presente Edital, será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelo candidato no **ENEM referente ao ano de 2023**, por meio do SiSU 2024, cujo cronograma foi publicado no edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023 do MEC/SESU, e disponibilizado na página eletrônica da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

**1.4.** São de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do ENEM, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), e no Portal do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, cabendo ao candidato ou a seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao ENEM e ao SiSU.

**1.5.** É de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024, divulgado na página <https://sisu.ufpe.br/>;
- II. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a apresentação dos documentos exigidos para o cadastramento e pré-matrícula; e
- III. Manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do ENEM, [www.inep.gov.br](http://www.inep.gov.br), do SiSU, <http://www.sisu.mec.gov.br>, e da UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

**1.6.** O envio de documentos será feito de forma remota, utilizando ferramentas e plataformas eletrônicas. Também será feito o procedimento remoto para atuação das Comissões de Heteroidentificação (para candidatos autodeclarados pretos ou pardos) e das Comissões de Verificação PCD (para candidatos com deficiência), em consonância com a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.

**1.6.1.** O envio da documentação digitalizada será **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Integrado de Gestão (SIGPS/UFPE), <https://sigps.ufpe.br> ou outra plataforma escolhida pela UFPE que vier a substituí-lo.

## **2. DA INSCRIÇÃO no SISU**

**2.1.** As inscrições para participação no SiSU serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

**2.2.** O SiSU ficará disponível para inscrição dos estudantes no período de **22 de janeiro de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

**2.3.** O estudante que participar do Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 declara o conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior (SESU) do Ministério da Educação (MEC) e pela UFPE a respeito do processo seletivo, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024.

**2.4.** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 implica a autorização, à UFPE, para a utilização, da nota por ele obtida no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, bem como informações contidas em sua ficha de inscrição.

**2.5.** O estudante poderá se inscrever no Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024 em até 2 (duas) opções de vaga.

**2.6.** Ao se inscrever no Processo Seletivo UFPE/SISU 2024, o estudante deverá:

I - Preencher o cadastro socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas;

II - Optar, em ordem de preferência, por curso(s),

III- Em ordem de preferência, as suas opções de vaga, local de oferta, curso, turno;

IV - A modalidade de concorrência, podendo optar por concorrer:

a) às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**);

b) às vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU;

c) às vagas destinadas à ampla concorrência; ou

d) às vagas destinadas aos candidatos com deficiência de acordo com a Portaria nº 09, de 05 de maio de 2017

**2.7.** É vedada ao estudante a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso e turno, na mesma instituição de ensino e local de oferta.

**2.8.** O candidato não escolhe a entrada de ingresso (1º ou 2º semestre).

### **3. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Para o ingresso na UFPE em 2024 através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), em edição única, serão oferecidas vagas por Unidade Acadêmica, curso, grau, entrada e turno, de acordo com a distribuição estabelecida na Resolução nº 21/2023 (CEPE/UFPE), disponível na página eletrônica desta UFPE, <https://sisu.ufpe.br/>.

**3.2.** Será efetivada a reserva de vagas de que trata a LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**3.3.** A edição 2024 do SiSU adotará o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as seguintes condições: a) I – mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo (um salário mínimo) per capita; b) II – proporção de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos e indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população de Pernambuco, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no Estado de Pernambuco.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO E NOTAS**

**4.1.** A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao SiSU 2024 na UFPE, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação) com seus respectivos pesos, de acordo com o **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**.

**4.2.** Os candidatos que optaram, no ato da inscrição, pelo Argumento de Inclusão Regional citado no item 5.3 deste Edital, terão o acréscimo na nota obtida no **ENEM 2023**.

**4.3.** Será considerado eliminado do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024** o candidato que obtiver, em qualquer prova, nota inferior à pontuação mínima definida no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024** para o curso desejado.

**4.4.** Para cada curso que oferece vagas no **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final do ENEM, calculada de acordo com o item 4.1, até o número de vagas ofertadas.

**4.5** Nos concursos seletivos para ingresso nas instituições federais de ensino superior, os candidatos cotistas concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

**4.6.** Caso as vagas referentes às modalidades de reserva de vagas dispostas na Lei nº 12.711/2012, e suas alterações, não sejam preenchidas, estas serão transferidas para outra modalidade, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e por fim, pelos candidatos de ampla concorrência.

## **5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1.** O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas deverá, no ato da inscrição do Processo Seletivo SiSU, fazer opção pela vaga à qual deseja concorrer nos cursos da UFPE, em 2024, de acordo com as normas do SiSU 2024 e do Termo de Adesão ao SiSU 2024, em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, e a Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE).

**5.2.** A UFPE adotará a política de ações afirmativas, para fim de ingresso nos cursos de que trata este Edital, baseada na reserva de vagas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria Normativa nº 2.027/2023, que regulamentam a referida Lei.

**5.3.** A UFPE adotará o **Argumento de Inclusão Regional**, aprovado pela Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE). Essa política de ação afirmativa será aplicada, no SiSU 2024, nos termos definidos na Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC e em conformidade com o Termo de Adesão da UFPE ao SiSU 2024. Trata-se de um acréscimo na nota obtida pelos candidatos no ENEM 2023 que cursaram **TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: **I- mesorregião da Zona da Mata e II- mesorregião do Agreste (VER ANEXO III), para os candidatos aos cursos ofertados pelos Campi das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão. Para o curso de Medicina, campus Recife, a exigência é de que todos os candidatos tenham cursado e concluído TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos) em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.** O estudante precisará ter cursado **TODO o Ensino Médio ou 2/3 (dois dos três anos exigidos)** e sido aprovado no Ensino Médio em escolas regulares e presenciais (VER ANEXO II)

**5.3.1** Entende-se “cursou”, como **concluído com aproveitamento**, ou seja, **concluído e aprovado**.

**5.4.** Os candidatos que forem possíveis beneficiários do Argumento de Inclusão Regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas), alterada pela Lei nº 14.723/2023 **deverão optar por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.**

**5.5.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação comprobatória necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nos itens 5.2 e 5.3.

**5.6. PERDERÁ o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e que NÃO APRESENTAR A COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS NA UFPE.**

**5.7. NÃO PODERÃO CONCORRER às vagas do item 5.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ENSINO MÉDIO ou PARTE DO MESMO, ainda que na condição de bolsistas, em ESCOLAS PARTICULARES, (compreende-se também por escolas particulares as escolas: CENECISTAS, COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS (Sesi, Bradesco, etc...)).**

**5.8. O candidato às vagas da Política de Ações Afirmativas (quer seja como Pessoa Com Deficiência, Autodeclarado Negro - Preto/Pardo) a partir da avaliação realizada pelas comissões institucionais, poderá interpor recurso administrativo contra o resultado publicado quanto ao preenchimento das vagas reservadas aos candidatos cotistas no âmbito do SISU/2024 na UFPE, de acordo com a Resolução 24/2019 – CEPE/UFPE e Resolução 01/2024 - CEPE/UFPE.**

**I. O prazo para interpor recurso, pelos(as) candidatos(as) não validados(as), será de apenas UM DIA cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento da validação de sua documentação.**

**II. No dia 07 de fevereiro, estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: [recurso.sisu@ufpe.br](mailto:recurso.sisu@ufpe.br)**

**III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps (<https://sigps.ufpe.br>), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.**

## **6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**6.1. O envio da documentação ocorrerá, EXCLUSIVAMENTE, de forma remota, conforme especificado neste Edital de Matrícula. Todos os candidatos com deficiência dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do SiSU 2024, passarão por análise documental a ser realizada pela Comissão de Verificação para pessoa com deficiência (Comissão de Verificação – PcD), conforme a Portaria MEC Nº 360, de 18 de maio de 2022.**

**6.2. A Comissão de Verificação – PcD, de caráter multiprofissional, é responsável pela análise da documentação enviada digitalmente pelos(as) candidatos(as), tendo como referência laudo médico circunstanciado com letra legível, carimbado, assinado e datado com cópias dos exames complementares, atestando as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.**

**6.3. Portanto, o(a) candidato(a) PcD deve, OBRIGATORIAMENTE, anexar o laudo médico, com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. Os exames complementares devem acompanhar o laudo, e devem ter sido realizados até 180 (cento e oitenta) dias da verificação e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica. O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.**

**6.4. Para fins deste Edital será considerada pessoa com deficiência, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, as que se enquadram nas seguintes condições:**

**6.4.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo**

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

**6.4.2. Deficiência Auditiva** - perda unilateral, bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

**6.4.3. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão monocular será considerada como deficiência.

**OBS.: para os candidatos com comprometimento do campo visual, solicitamos que tragam a campimetria com laudo de oftalmologista atestando o grau de deficiência.**

**6.4.4. Deficiência Mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**OBS.: transtornos de depressão, de ansiedade, de personalidade, de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), NÃO se enquadram em deficiência mental.**

**6.4.5. Deficiência Múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

**6.5.** É fundamental observar as condições que **NÃO SÃO CONSIDERADAS DEFICIÊNCIAS**, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão. Laudos com diagnósticos que não se enquadram no que determinam as leis, acarretará o INDEFERIMENTO do(a) candidato(a), e a consequente eliminação do processo seletivo.

**6.6.** Os(As) candidatos(as) beneficiários(as) da reserva de vagas para pessoas com deficiência serão avaliados(as) pela Banca de Verificação PCD e receberão o parecer na página de cadastro do sigps ( <https://sigps.ufpe.br> )

## **7. DO CANDIDATO AUTODECLARADO NEGRO (PRETO OU PARDO)**

**7.1.** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2024, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (Anexos IV e IX)

**7.2.** Serão instituídas Comissões de Heteroidentificação, com competência deliberativa para validação da autodeclaração dos candidatos, conforme a Resolução nº 24/2019 (CEPE/UFPE) e Resolução 01/2024 (CEPE/UFPE).

**7.3.** Cada Comissão de Heteroidentificação será composta de 3(três) membros da comunidade universitária e membros externos que, preferencialmente, deverão possuir vínculo com grupos de pesquisa ou núcleos de estudo ou movimentos sociais organizados ligados à questão étnico-racial, além de terem participado do curso de formação.

**7.4.** Todos os candidatos autodeclarados Negros (pretos ou pardos) dos três campi (Recife, Vitória ou Agreste, na cidade de Caruaru) que forem selecionados na chamada regular, assim como os convocados da Lista de Espera do Sisu 2024, habilitados no Sistema de Seleção Unificada-SISU 2024 deverão, obrigatoriamente, submeter seu vídeo, e documentos digitalizados.

**7.5.** É de exclusiva responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados na página da UFPE na internet, no endereço eletrônico: [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo.

**7.6.** O candidato deverá produzir e enviar o vídeo, **junto com os documentos exigidos**, na plataforma eletrônica SIGPs ( <https://sigps.ufpe.br> ). A gravação do vídeo a ser encaminhado, deverá atender aos seguintes critérios:

- I - vídeo individual com a gravação da leitura da Autodeclaração pelo(a) candidato(a);
- II - não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como o uso de filtros e/ou aplicativos, etc., para modificar o vídeo captado;
- III - a gravação do vídeo deve ser contínua, sem cortes e sem edições;
- IV - no momento da gravação, utilizar o celular na posição horizontal;
- V - realizar filmagem em ambiente com boa iluminação, que não interfira na qualidade de imagem; VI - evitar entrada de luz por trás da imagem;
- VII - posicionar-se em local com fundo branco;
- VIII - É vedado o uso de: maquiagem; de óculos escuros; de chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação; bem como a utilização de filtros de edição;
- IX - É dever do(a) candidato(a) a boa resolução do vídeo produzido.

**7.7.** O vídeo produzido pelo estudante deverá seguir o seguinte roteiro:

- I - o(a) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto (carteira de identidade ou carteira de habilitação) e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 5 segundos (apresentar o documento frente e verso));
- II - em seguida, o(a) candidato(a) deve fazer um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 5 segundos);
- III - o(a) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 5 segundos);
- IV - por fim, retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em alto e bom som, pausadamente, o seguinte texto da autodeclaração:
  - a) “Eu, **[falar o nome completo]**, portador(a) do CPF nº **[falar o número]**, inscrito(a) no processo SISU/UFPE 2024, me autodeclaro Negro **[falar preto(a) ou pardo(a)]** nos termos da lei nº 12.711/2012 e suas alterações.”
  - b) O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem cortes ou interrupções, e ter no máximo 1’30” (um minuto e trinta segundos) de duração, no formato Mp4

- c) O tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 8 mb (oito megabytes) no máximo.
- d) É recomendável ao finalizar o vídeo, conferir o arquivo para certificar se a imagem foi bem focalizada, e se o som do texto está perfeitamente audível, bem como revisar se todos documentos solicitados em Edital foram anexados

**7.8. O candidato deverá acompanhar** o resultado da avaliação da Comissão até o dia **06 de fevereiro**, acessando o SIGPS ( <https://sigps.ufpe.br> )

**7.9.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não validada pelos seguintes motivos:

- I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo e características da face) para homologação da autodeclaração de negros (pretos e pardos);
- II. Não foi possível a identificação do(a) candidato(a) por meio do vídeo enviado; ou
- III. Não enviou o vídeo.

**7.10.** Para validar a autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos serão considerados unicamente os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), sendo vedado qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência.

**7.11.** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos negróides faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

**7.12.** Será considerado preto ou pardo o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) por pelo menos dois dos membros da Comissão de Heteroidentificação, com base no fenótipo.

**7.13.** As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Sistema de Seleção Unificado – Sisu 2024, não servindo para outras finalidades.

**I. O prazo para interpor recurso, pelos candidatos não validados, será de apenas UM DIA cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento da validação de sua documentação.**

**II. No dia 07 de fevereiro, estabelecido para o recurso, deverá o(a) candidato(a) fundamentar o mesmo e interpor o recurso exclusivamente por e-mail: [recurso.sisu@ufpe.br](mailto:recurso.sisu@ufpe.br)**

**III. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o resultado do recurso na página do SIGps ( <https://sigps.ufpe.br> ), sendo vedada qualquer entrega ou interposição de recurso fora do prazo.**

## **8. DO CANDIDATO AUTODECLARADO INDÍGENA**

**8.1.** Os(As) candidatos(as) devem enviar, **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Autodeclaração de Identidade Indígena, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br),
- b) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade e indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## **9. DO CANDIDATO QUILOMBOLA**

**9.1.** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas devem apresentar, **além dos**



**documentos pessoais e escolares exigidos**, o Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- b) cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

## **10. DO CANDIDATO A COTAS DE RENDA**

**10.1.** Os(as) candidatos(as) que declaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, devem entregar declaração preenchida, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), **além dos documentos pessoais e escolares exigidos**, conforme ANEXOS IV, V, VI, VII e VIII.

## **11. LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**AC : Ampla concorrência**

**LB\_PP : Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LB\_I : Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LB\_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LB\_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023)**

**LB\_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LI\_PP : Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LI\_I : Candidatos autodeclarados indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LI\_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**LI\_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

**B : Candidatos que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.**

**B : Candidatos que tiverem cursado e concluído no mínimo 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três anos previstos) nas escolas regulares e presenciais das mesorregiões da Zona da Mata Pernambucana e do Agreste Pernambucano**

**B : Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE: I. Zona da Mata pernambucana e II. Agreste pernambucano.**

**B : Candidatos que tiverem cursado e concluído todo o ensino médio em escolas regulares e presenciais no Estado de Pernambuco.**

## **12. DA RECEPÇÃO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO E PRÉ-MATRÍCULA**

**12.1.** O período destinado à matrícula, para os convocados de primeira chamada, definido pelo MEC, será de 01 a 07/02. Este período compreende todos os atos de recepção de documentos e sua validação. **A UFPE organizou um cronograma no qual a recepção de documentos se dará no período de 01 a 05/02/2024.**

**12.2.** O envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula será feito de forma remota, obedecendo o que está previsto. Todos os documentos deverão ser enviados **em Formato PDF.**

**12.2.1.** Em atendimento a Portaria MEC nº 360/2022, o envio de documentos pelos(as) candidatos(as) **será exclusivamente por meio digital.**

**12.3.** A recepção e validação dos documentos obedecerá aos seguintes prazos, constantes no cronograma:

<b>Dias</b>	<b>Submissão e análise de documentos. Validação da pré-matrícula</b>
<b>30/01/2024</b>	Recebimento do arquivo do Inep e preparação do sistema para recepção dos documentos
<b>A partir das 8h do dia 01/02/24 até às 23h59 do dia 05/02/24 (IMPORTANTE)</b>	<b>Envio de documentos pelos(as) candidatos(as) para pré-matrícula (análise de toda documentação pela PROGRAD e Comissões)</b>
<b>Até as 23h59 do dia 06/02/2024</b>	Resultado das comissões de heteroidentificação e PCD
<b>07/02/2024</b>	Submissão de recursos ao resultado das comissões de heteroidentificação e PCD
<b>07/02/2024 (IMPORTANTE)</b>	<b>ENVIO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS (RETIFICAÇÃO) PARA PRÉ- MATRÍCULA (ANÁLISE DE TODA DOCUMENTAÇÃO)</b>
<b>Até 09/02/2024</b>	Análise dos recursos pelas comissões de heteroidentificação e PCD
<b>15/02/2024</b>	Resultado final dos recursos.

## **13. DO CADASTRAMENTO PARA ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**13.1.** O cadastramento é o ato pelo qual o candidato **APROVADO** na Chamada Regular, neste processo seletivo, envia os documentos requeridos para análise e validação em conformidade com as exigências para ingresso na UFPE.

**13.2. Todo candidato listado como APROVADO na Chamada Regular, deverá realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> das 08h do dia **01** até às **23h59** do dia **05/02/2024**.**

**13.2.1.** Ao acessar o endereço eletrônico, por meio do site <https://sigps.ufpe.br/sigps>, o candidato **APROVADO** na Chamada Regular será redirecionado à página de login do sistema do [gov.br](https://gov.br), na qual deverá:

I - efetuar seu cadastro no "Login Único" do governo federal e criar uma conta [gov.br](https://gov.br), meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais, caso seja o seu primeiro acesso nessa plataforma de acesso digital; mas entendemos que todos os candidatos já fizeram seu cadastro no [gov.br](https://gov.br) quando se inscreveram no ENEM, **OU**

II - inserir o seu número de Cadastro de Pessoa Física - CPF e senha, caso já possua uma conta [gov.br](https://gov.br).

**13.3.** Após realizar o procedimento informado no subitem 13.2.1, o(a) CANDIDATO(A) deverá retornar à página de login do site <https://sigps.ufpe.br/sigps> e:

- a) assim que completar o acesso no [gov.br](https://gov.br) a entrada no (SIGPS/UFPE): <https://sigps.ufpe.br>. **É AUTOMÁTICA;**
- b) selecionar o processo seletivo nos cursos presenciais de graduação para ingresso no ano letivo de 2024;
- c) clicar em cadastrar documentos;
- d) ler e assinalar a declaração de ciência e veracidade;
- e) anexar documentação em PDF, atentando para os campos equivalentes;

#### **13.4. SÓ SERÃO ACEITOS E ANALISADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA PLATAFORMA INDICADA.**

**13.5. SERÁ ELIMINADO** do **Processo Seletivo UFPE|SiSU 2024** aquele candidato que:

I. não enviar os documentos exigidos para realização da pré-matrícula, no período especificado neste Edital ou enviar a documentação incompleta, exigida e descrita neste Edital e no **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**.

II. no ato da inscrição declarou que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e não comprová-las através da documentação especificada no item 4 (Vagas reservadas) do **Termo de Adesão UFPE|SiSU 2024**;

III. não atender aos requisitos da Resolução nº 22/2023 do CEPE/UFPE (Argumento de Inclusão Regional);

IV. possuir um vínculo ativo com uma instituição pública e que não tenha renunciado a esse vínculo, conforme a Lei 12.089 de 2009. Os(As) candidatos(as) que possuírem vínculo ativo, na UFPE, poderão permanecer vinculados(as) até o início das aulas do novo curso, com ingresso no ano letivo de 2024. Os(As) candidatos(as) que possuem vínculo ativo com outras instituições públicas, devem desistir do curso anterior somente depois do envio e **validação dos documentos na UFPE**.

V. se constatado, **a qualquer tempo**, que o candidato omitiu informações, apresentou dados, documentos ou informações falsas a fim de se beneficiar, poderá a UFPE adotar medidas administrativas e judiciais cabíveis com o objetivo de determinar a perda da vaga pelo mesmo.

**13.6.** Todos os selecionados da chamada regular e os convocados da Lista de Espera deverão enviar a **DOCUMENTAÇÃO (no Formato PDF)**, conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram selecionados:

a) vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**

b) vagas destinadas às demais políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição no Termo de Adesão ao SiSU (Argumento de Inclusão Regional) - **VER ANEXOS II e III**

c) vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**). **VER ANEXOS IV a XII**

d) os laudos médicos apresentados pelos(as) candidatos(as) das modalidades LB\_PCD E LI\_PCD (**vagas destinadas às pessoas com deficiência**) serão analisados por uma Comissão para fins de validação. Se necessário, o(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a uma perícia médica que será agendada posteriormente.

**OBS: Em caso de necessidade de envio de mais de um documento em algum campo, esses deverão ser compilados e enviados em um único arquivo.**

**13.7.** A matrícula acadêmica será efetuada automaticamente em todos os componentes obrigatórios do primeiro período de cada Curso de Graduação. No período de rematrícula o(a) aluno(a) poderá, por meio do sistema acadêmico vigente e com auxílio da Coordenação do Curso, solicitar a inclusão de novos componentes curriculares. **O acesso só será disponibilizado no início das aulas de cada entrada (1ª ou 2ª).**

**13.8.** Os(as) ingressantes **NÃO PODERÃO TRANCAR O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO. Estão obrigados a permanecer matriculados em, pelo menos, um componente curricular durante todo o primeiro ano de vínculo. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação de Curso e encaminhados à PROGRAD.**

**13.9.** Os(as) alunos(as) interessados(as) em solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente deverão fazê-lo após a realização desta etapa (envio dos documentos), fazendo contato diretamente com a Coordenação do curso.

**13.10.** O início das aulas do primeiro semestre está previsto para o dia 15 de abril de 2024.

**13.11.** O início das aulas do segundo semestre está previsto para o dia 26 de agosto de 2024

**13.12.** Em caso de dúvidas, fazer contato através do e-mail: [sisu@ufpe.br](mailto:sisu@ufpe.br)

#### **14. DA LISTA DE ESPERA**

**14.1.** As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU MEC 2024.

**14.2.** Para constar da lista de espera da qual trata o item 14.1, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU/MEC o interesse pela vaga, no período de 28 de fevereiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de março de 2024 (horário de Brasília), especificado no cronograma de inscrição, e disponibilizado na página eletrônica [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br).

**14.3.** O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga **NÃO PODERÁ** participar da lista de espera, **independentemente** de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**14.4.** Será convocado um número superior às vagas remanescentes a fim de gerar o Cadastro de Reserva da UFPE.

**14.5.** Excepcionalmente, poderá haver mais de uma convocação, caso ainda tenham vagas disponíveis.

Recife, 22 de janeiro de 2024  
*Profa. Kátia Silva Cunha*  
*Pró-reitora em Exercício*

## ANEXO I

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MODALIDADE AC – AMPLA CONCORRÊNCIA**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** – Documento oficial de identidade válido com foto (RG, CNH ou Passaporte);

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**Obs. 1:** Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.

**Obs. 2:** Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.

**Obs. 3:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual de Pernambuco (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs. 4:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## ANEXO II

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL PARA O CURSO DE MEDICINA, CAMPUS RECIFE**

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**B** - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco **Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

**B** - Poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais do estado de Pernambuco **Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 3% (três por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

#### *Documentação*

#### **1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

#### **2. Observações gerais:**

**Obs.1:** Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 5% ou 3%.**

**Obs.2:** Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 5%, mas sim ao de 3%**, conforme a Resolução nº 22/2023.

### ANEXO III

#### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL DOS CURSOS DOS CAMPI DO AGRESTE E DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

A entrega de documentos ocorrerá, **exclusivamente**, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**B - Para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão:** poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído **TODO o ensino médio (os três anos previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

I. Zona da Mata pernambucana

II. Agreste pernambucano.

**Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

**B - Para os cursos ofertados nos *Campi* das cidades de Caruaru e Vitória de Santo Antão:** poderão optar por tal argumento os(as) candidatos(as) que tiverem cursado e concluído, **NO MÍNIMO, 2/3 do ensino médio (dois anos completos dos três previstos)** em escolas regulares e presenciais das mesorregiões descritas pelo IBGE:

I. Zona da Mata pernambucana

II. Agreste pernambucano

**Nestes casos, os candidatos terão um acréscimo de 5% (cinco por cento) na nota obtida no ENEM 2023**

- **MESORREGIÃO DA ZONA DA MATA PERNAMBUCANA:** formada pelos municípios de: Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa de Itaenga, Lagoa do Carro, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Pombos e Vitória de Santo Antão, Água Preta, Amaraji, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraial, Palmares, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré e Xexéu.
- **MESORREGIÃO DO AGRESTE PERNAMBUCANO:** formada pelos municípios de: Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Tupanatinga, Venturosa, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha, Canhotinho, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Lagoa dos Gatos, Panelas, Sairé, São Joaquim do Monte, Alagoinha, Belo Jardim, Bezerros, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Capoeiras, Caruaru, Gravatá, Jataúba, Pesqueira, Poção, Riacho das Almas, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Casinhas, Frei Miguelinho, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Surubim, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério, Vertentes, Bom Jardim, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Limoeiro, Machado, Orobó, Passira, Salgadinho e São Vicente Férrer.

#### ***Documentação***

##### **1. Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), dos seguintes documentos:**

**I** – Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste no documento de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, constando os três anos;

**VI** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

## **2. Observações gerais:**

**Obs.1:** Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento de inclusão regional, previsto em Resolução nº 22/2023 (CEPE/UFPE), quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012, deverão optar, no ato da inscrição, por uma dessas duas ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa. **Devendo, portanto, concorrer em AC, para que tenham direito ao acréscimo de 10% ou 5%.**

**Obs.2:** Os candidatos que participaram do programa de intercâmbio estadual de Pernambuco “GANHE O MUNDO”, **não têm direito ao acréscimo de 10%, mas sim ao de 5%**, conforme a Resolução nº 22/2023.



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LB\_PP** – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII -** Declaração de Baixa renda, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII -** A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I -** Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II -** Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III -** Comprovações de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I -** Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II -** consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III -** digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

IV - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**III** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

**IV** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

## ANEXO V

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LB\_I** – Candidatos autodeclarados indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

**b)** os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

**c)** os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

**a)** os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

**b)** os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

**c)** os candidatos estrangeiros;

**d)** os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

**e)** os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração de Baixa renda, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; **e/ou** emitida por ancião indígena reconhecido, **e/ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b) **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) **e/ou** RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

## **2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

### **➤ CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.**

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;**

**II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. (Obrigatório)**

**III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). (Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I - Extrato bancário dos últimos 03 meses E/OU;**

**II - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses E/OU;**

**III - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.**

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**III - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas E/OU;**

**IV - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.**

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques OU;**

**II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses OU;**

**III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil E/OU;**

**IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.**

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória E/OU;**



**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**III** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**III** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

**IV** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

## ANEXO VI

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).**

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada e legível do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração de Baixa renda, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Formulário de Autodeclaração de Pertencimento quilombola, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br), somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas aos Quilombolas e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Autodeclaração de Quilombola;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade (disponível no anexo do edital);
- c) Cópia da Certidão de Autodefinição de comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.
- d) ou Declaração emitida pela Coordenação de Articulação das Comunidades Quilombolas de Pernambuco.

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

**CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**III** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**III** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

**IV** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

**ANEXO VII**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

**LB\_PCD** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

**1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração de Baixa renda, disponível na página <https://sisu.ufpe.br/>; devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do(a) candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**VIII** - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**IX** - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica;

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço <https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**I** - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

**II** - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**I** - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**I** - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

**II** - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

**III** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**IV** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

**I** - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses.



➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

**III** - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**III** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

**IV** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

## ANEXO VIII

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LB\_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs.4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cencistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - Declaração de Baixa renda, disponível na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) devidamente preenchida, constando o nome de cada membro da família do candidato(a), a idade, o grau de parentesco, a atividade laboral exercida (profissão/estudante), e a renda mensal bruta de cada membro, e do total do grupo familiar. É vedado deixar algum campo em branco;

**2. Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal (do candidato e dos demais membros da família) previstos no anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.**

\*Para efeito de determinação do limite de 1 (um) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente durante o ano de 2023, correspondente a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

Em complemento à Declaração de Baixa renda, o(a) candidato(a) deverá enviar a Cópia digitalizada do documento original (em Formato PDF), comprobatório de cada componente da família citado, considerando-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio, a saber:

**I** - Certidão de Nascimento das pessoas com idade inferior a 18 anos. **(Obrigatório)**

**II** - Carteira de identidade para os que são de maior. **(Obrigatório)**

**III** - Comprovantes de renda ou declaração da ausência de renda para todos que são maiores de 18 anos. **(Obrigatório)**

Além da documentação anterior, deverá também ser enviado na versão digital, a depender da fonte pagadora, os seguintes documentos:

➤ **CANDIDATOS QUE POSSUEM COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CAD.ÚNICO)**

**I** - Comprovante de inscrição gerado, EXCLUSIVAMENTE, no endereço

<https://meucadunico.cidadania.gov.br/>; a consulta deverá ser realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CAD.ÚNICO.

**Obs.5:** Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família.

**Obs.6:** A documentação listada no tópico 2 deverá ser referente a cada membro do grupo familiar que possua renda, independente do grau de parentesco.

**Obs.7:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

**II** - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página [sisu.ufpe.br](http://sisu.ufpe.br) ;

**III** - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

**IV** - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

➤ **PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS**

I - Cópia digitalizada dos três últimos contracheques **OU**;

II - Declaração emitida pelo empregador informando a remuneração mensal paga nos últimos 03 meses **OU**;

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

I - Cópia digitalizada do comprovante de benefício emitido pelo INSS ou contracheque. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

I - Declaração assinada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

II - Cópia digitalizada da carteira de identidade das testemunhas. **(Obrigatório)**

III - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

IV - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **PARA TAXISTA**

I - Declaração do Sindicato informando o exercício ocupacional e renda **E/OU**;

II - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

III - Extrato bancário dos últimos 03 meses.

➤ **QUE VIVEM DE DOAÇÕES**

I - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

II - Declaração assinada pelo benfeitor do(a) candidato(a) com o valor da doação dos últimos 03 meses. **(Obrigatório)**

III - Cópia digitalizada da carteira de identidade do(s) benfeitor(es). **(Obrigatório)**

➤ **RENDIMENTOS INFORMAIS**

**I** - Extrato bancário dos últimos 03 meses **E/OU**;

**II** - Declaração assinada pelo contratante com o valor da remuneração dos últimos 03 meses **E/OU**;

**III** - Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos últimos 03 meses, assinada pelo(a) candidato(a). Esta forma de comprovação somente poderá ser utilizada nas situações em que realmente não existe comprovante da renda, sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresenta o documento.

➤ **ATIVIDADE RURAL**

**I** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**II** - Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 (ano base 2022) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil **E/OU**;

**III** - Extrato bancário dos últimos 03 meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas **E/OU**;

**IV** - Notas fiscais de vendas dos últimos 03 meses.

## ANEXO IX

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LI PP** - Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII -** A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo) será feita no vídeo gravado e enviado pelo(a) candidato(a), atendendo aos critérios descritos em Edital próprio da UFPE;

**Obs.5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## ANEXO X

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LI I** - Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;
- b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

- a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;
- b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
- c) os candidatos estrangeiros;
- d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;



**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII -** Formulário de Autodeclaração de Raça Indígena, disponível na página [www.sisu.ufpe.br](http://www.sisu.ufpe.br) , somente para aqueles que concorrerem às vagas destinadas a Raça Indígena e que se comprometem a comprovar tal condição mediante apresentação de documento comprobatório, que pode ser:

- a) Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida; **e/ou** emitida por ancião indígena reconhecido, **e/ou** personalidade e indígena de reputação pública reconhecida da comunidade à qual pertence o candidato, constando a respectiva etnia ou órgão indigenista;
- b) **e/ou** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- c) **e/ou** RANI – Registro de Nascimento Indígena emitido pela FUNAI;
- d) Esses elementos também se inserem aos indígenas dos contextos urbanos.

**Obs.5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

- I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;
- II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);
- III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## ANEXO XI

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LI\_PCD** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs. 1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs. 2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs. 3:** O diploma registrado do Ensino Superior NÃO SUBSTITUIRÁ o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs. 4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenequistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**VII** - - Laudo médico com todas as especificações técnicas (carimbo, data e assinatura do profissional), emitido com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da data da verificação, atestando a deficiência e o CID correspondente. O atestado deve indicar as categorias e o grau da deficiência, considerando os aspectos qualitativos e quantitativos, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e tenham se inscrito para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017); O não atendimento a estas especificações acarretará no INDEFERIMENTO à cota pretendida.

**VIII** - Exames complementares, realizados com até 180 (cento e oitenta dias da verificação) ao laudo médico e imagens (fotos ou vídeos) que sirvam para auxiliar a perícia médica.

**Obs. 5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## ANEXO XII

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**LI EP** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

A entrega de documentos ocorrerá, exclusivamente, de forma remota, conforme especificada no Edital de Matrícula próprio da UFPE.

#### **1. Cópia digitalizada do documento original, frente e verso, (em Formato PDF), que são:**

**I** - Documento oficial de identidade válido e com foto (RG, CNH ou Passaporte)

**II** - Cadastro de Pessoa Física (CPF), dispensável, caso conste na carteira de identidade;

**III** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**IV** - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2023;

b) os maiores de 45 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br>) para brasileiros maiores de 18 anos, dispensada para:

a) os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do ENEM, ou seja, os nascidos a partir de novembro de 2005;

b) os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;

c) os candidatos estrangeiros;

d) os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;

e) os que perderam os direitos políticos.

**VI** - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

**Obs.1:** No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (**item VI**) emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

**Obs.2:** Alunos que participaram de programa oficial de intercâmbio internacional do governo estadual (Ganhe o Mundo): a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - nº 9.394/96 - Art. 23;

**Obs.3:** O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

**Obs.4:** Não podem concorrer às vagas reservadas a cotas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, filantrópicas, cenevistas, confessionais ou similares, ainda que com gratuidade ou bolsas de estudo.

**Obs.5:** É fundamental que, ao digitalizar os documentos, o(a) candidato(a) atenda aos seguintes critérios:

I - consultar as listas de documentos por modalidade, disponíveis na página <https://sisu.ufpe.br/> ;

II - digitalizar em PDF os documentos exigidos (FRENTE e VERSO, quando houver);

III - anexar cada documento individualmente (FRENTE e VERSO, quando houver);

## **CRONOGRAMA**

Inscrições via Internet na página do Sisu	De 22 a 25/01/2024
Resultado dos selecionados	30/01/2024
Matrículas (envio dos documentos)	01 a 05 de fevereiro
Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão PcD da 1ª chamada	Data provável: 06 de fevereiro
Recursos das comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	07 de fevereiro
Resultado dos recursos das Comissões (Heteroidentificação e PcD) da 1ª chamada	Até 15 de fevereiro
Inscrição na Lista de Espera via Internet na página do Sisu	30/01/2024 a 07/02/2024
Divulgação da Lista de Espera <b>pelel SISU</b>	Data provável: 20 de fevereiro
Início das aulas do primeiro semestre	15 de abril
Início das aulas do segundo semestre	26 de agosto